



Congresso Nacional

MPV 614

00101

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:

Proposição:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614, DE 14 DE MAIO DE 2013

Autor:

Deputada CIDA BORGHETTI - PP/PR

Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao parágrafo 3º do artigo 8º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, referenciado no artigo 1º da MPV nº 614, de 2013, a seguinte redação:

"Art. 1º A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

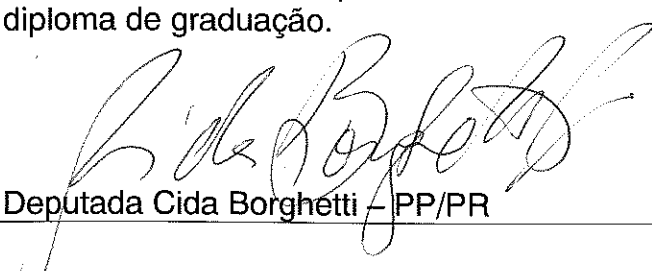
.....
Art. 8º

§ 1º

.....
§ 3º No concurso para ingresso na Carreira de Magistério Superior, caso não se inscrevam candidatos detentores de titulação acadêmica de doutor, no prazo fixado pelo edital, o Conselho Superior da IEF poderá autorizar a prorrogação por sessenta dias, do prazo de inscrição para o concurso, estabelecendo ainda, prazo não inferior a noventa dias para a realização do concurso, dispensando por meio de decisão fundamentada, a exigência de título de doutor, substituindo-a pelo título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda justifica-se pela necessidade de comprovação da ausência de doutores no certame, subsidiando o Conselho para fundamentar a decisão, dispensando naquele concurso específico a exigência de título de doutor, substituindo-a pelos títulos de mestre, de especialista ou por diploma de graduação.


Deputada Cida Borghetti - PP/PR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/03/2013 às 11:13
Clarissa Hayashi, Mat. 221391